



COMUNICADO RELEVANTE Nº 01
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2026
PPP DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por meio da Comissão de Contratação, instituída pela Resolução SEE nº 5.235, de 20 de janeiro de 2026, nos termos do item 7 do Edital de Concorrência Internacional nº 001/2026, informa aos licitantes interessados que as visitas técnicas às unidades escolares deverão observar as orientações abaixo, com o objetivo de garantir a adequada coleta de informações técnicas, a segurança da comunidade escolar e o cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº13.709/2018).

1. Finalidade da visita técnica :

As visitas técnicas destinam-se exclusivamente ao conhecimento das condições físicas e operacionais das unidades escolares, para subsidiar a elaboração das propostas no certame, não sendo permitida qualquer atividade alheia a essa finalidade.

2. Medições e levantamentos técnicos:

- É permitida a realização de medições, levantamentos e anotações técnicas necessárias à avaliação das instalações;
- As medições deverão restringir-se às áreas previamente autorizadas pela direção da unidade escolar;
- Não é permitida qualquer intervenção física nas estruturas existentes.

3. Registros fotográficos e audiovisuais

- É permitido o registro fotográfico ou audiovisual apenas de ambientes, estruturas, instalações e equipamentos, desde que não contenham imagens de pessoas;
- Fica expressamente proibido registrar imagens, vídeos ou áudios de estudantes, servidores, colaboradores, visitantes ou qualquer pessoa identificável;
- Caso a captação de imagens de pessoas ocorra de forma incidental, o material não poderá ser utilizado, armazenado ou divulgado, devendo ser imediatamente descartado.

4. Proteção de dados pessoais – LGPD

- As LICITANTES deverão observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- É vedada a coleta, o tratamento, o armazenamento ou o compartilhamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, ainda que de forma indireta;
- Qualquer informação obtida durante a visita técnica deverá ser utilizada exclusivamente para fins de participação no certame, sendo expressamente proibido seu uso para quaisquer outras finalidades;
- O uso indevido de informações ou dados poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

5. Uso de equipamentos

- É permitido o uso de equipamentos como trenas, câmeras fotográficas, tablets e outros instrumentos de medição, desde que não interfiram no funcionamento da unidade escolar;
- Não é permitido o uso de drones ou equipamentos que possam comprometer a segurança, a privacidade ou a rotina escolar, salvo mediante autorização expressa da Secretaria.

6. Conduta durante a visita

- Os visitantes deverão respeitar as normas internas da unidade escolar e seguir as orientações da equipe responsável;
- As visitas não poderão causar interrupções nas atividades pedagógicas ou administrativas;
- O descumprimento das orientações poderá resultar na interrupção da visita e demais medidas cabíveis.

7. Responsabilidade da licitante

Todos os atos, medições, levantamentos, registros, procedimentos e eventuais consequências decorrentes das atividades realizadas durante a visita técnica serão efetuados exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da LICITANTE, às suas expensas, não cabendo à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, às unidades escolares, a seus servidores ou representantes qualquer ônus, responsabilidade ou dever de indenização.

Este Comunicado deverá ser observado por todos os licitantes interessados, sendo a realização da visita técnica condicionada à sua aceitação integral.

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2026.

Daisymar Gonçalves de Oliveira Santana, MASP 1.061.466-7

Adriene Sathler de Aguiar, Matrícula 39863-6

Heitor de Melo Lima, Matrícula 12347-3

Ione Iracema Francisco da Silva Omena, MASP 1.364.231-9

Victor Buitrago Aquino Matoso, Matrícula 14326-0 - Membro



Documento assinado eletronicamente por **Adriene Sathler de Aguiar, Assessor (a)**, em 06/02/2026, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITOR BUITRAGO AQUINO MATOSO, Engenheiro**, em 06/02/2026, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor de Melo Lima, Empregado Público**, em 06/02/2026, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132843493** e o código CRC **20FE22C0**.

Referência: Processo nº 1260.01.0235354/2025-76

SEI nº 132843493